

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.256

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS N.ºs 7907,  
7908 e 7909  
PORTARIAS N.ºs 1905,  
1906, 1907 e 1908  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

— x —  
CERTIDÃO N.º 584/72  
Da Junta Comercial

— x —  
TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
Do Departamento de  
Estradas de Rodagem

— x —  
ATO N.º 806, ACÓRDÃO  
E RESOLUÇÃO  
Do Tribunal Regional  
Eleitoral

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO  
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO  
BAHIA FILHO  
Governo — Sr. ANTONIO NONATO DO  
AMARAL  
Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO  
DE AZEVEDO, em exercício  
Fazenda Sr. CARLOS ALBERTO BEZERRA  
LAUZID, em exercício  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA  
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES  
Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS  
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS  
DE SOUZA, em exercício  
Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO  
DE BASTOS MEIRA  
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO

PAGINAS: 9 e 10

**Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A.**

Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas  
e Parecer do Conselho Fiscal

## Governo do Estado do Pará

### PODER EXECUTIVO

\* DECRETO N. 7.885 DE 24 DE MARÇO DE 1972

*Cria um Grupo de Trabalho para elaborar estudos relativamente aos coeficientes tarifários para transportes rodoviários intermunicipais e urbanos.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o recebimento por este Executivo de expediente do Secretário do Conselho Interministerial de Preços, através ofício n. 2556/71, de 24 de agosto de 1971.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica criado um grupo de trabalho, composto dos membros a seguir mencionados, para elaborar estudos relativamente aos coeficientes tarifários para transportes rodoviários de passageiros intermunicipais e urbanos do Estado nos termos do referido expediente do Conselho Interministerial de Preços:

1 — José Chaves Camacho — Representante do Governo do Estado do Pará;

2 — Cláudio Antonio Diegues — Representante do Conselho Interministerial de Preços;

3 — José Guilherme Dias Mescouto — Representante do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-Pa;

4 — Alírio Cezar D'Oliveira — Representante da Prefeitura Municipal de Belém;

5 — Emmanuel Cauby de Figueiredo — Representante do Conselho Estadual de Trânsito — CETRAN;

6 — Augusto Gomes Nogueira — Representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém;

7 — Almiro Teixeira dos Santos — Representante dos Proprietários dos Transportes Coletivos Intermunicipais;

8 — Paulo Geraldo de Melo e Silva — Representante da Delegacia Estadual de Trânsito.

Art. 2.º — O grupo de trabalho constituído no artigo anterior funcionará sob a presidência do Engenheiro José Chaves Camacho, representante do Governo do Estado

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

\* Este Decreto foi publicado no D.O. n. 22.251 de 28/3/72.  
(G. — Reg. n. 1156)

DECRETO N. 7.907 DE 4 DE ABRIL DE 1972

*Fixa os vencimentos e gratificação de representação do Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 90, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, é da competência do Governador do Estado fixar, anualmente, os vencimentos e gratificação de representação do Superintenden-

te do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Ficam fixados em Cr\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) os vencimentos mensais do Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Pará.

Art. 2.º — A gratificação de representação do Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará fica fixada em Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros) mensais.

Art. 3.º — Os efeitos financeiros deste Decreto perdurarão de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1972.

Art. 4.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 7.908 DE 4 DE ABRIL DE 1972

*Fixa o valor do jeton e da gratificação de representação do Presidente e membros do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 82, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, é da competência do Governador do Estado fixar, anualmente, o valor do jeton e da gratificação de representação do Presidente e dos membros do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica fixado em Cr\$ 108,00 (cento e oito cruzeiros) o "jeton" por sessão a que comparecerem o Presidente e membros do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, não podendo exceder de seis (6), durante o mês, as sessões remuneradas.

Art. 2.º — A gratificação de representação do Presidente do Conselho Previdenciário fica fixada em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais e dos respectivos membros em Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Art. 3.º — Os efeitos financeiros deste Decreto perdurarão de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1972.

Art. 4.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1157)

DECRETO N. 7.909 DE 4 DE ABRIL DE 1972

*Abre o crédito suplementar de ..... Cr\$ 200.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 4.364, de 30 de novembro de 1971, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício de 1972,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, abaixo mencionado:  
Atividade : 107.23.01.07.2.028 — Serviços relacionados com o pagamento de despesas de exercícios anteriores.

**Código :**  
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... Cr\$ 200.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria da Fazenda a seguir mencionada :

Atividade : 107.23.18.01.2.061 — Serviços relativos à aplicação da Reserva de Contingência.

**Código :**  
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 200.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
Deputado Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 1157)

**PORTARIA N. 1.905 DE 4 DE ABRIL DE 1972**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Mandar retornar à Secretaria de Educação, onde é lotada, a Professora Cordélia Rayol Nunes Maciel, que, por Portaria n. 381, de 28 de abril de 1967, foi posta à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 1157)

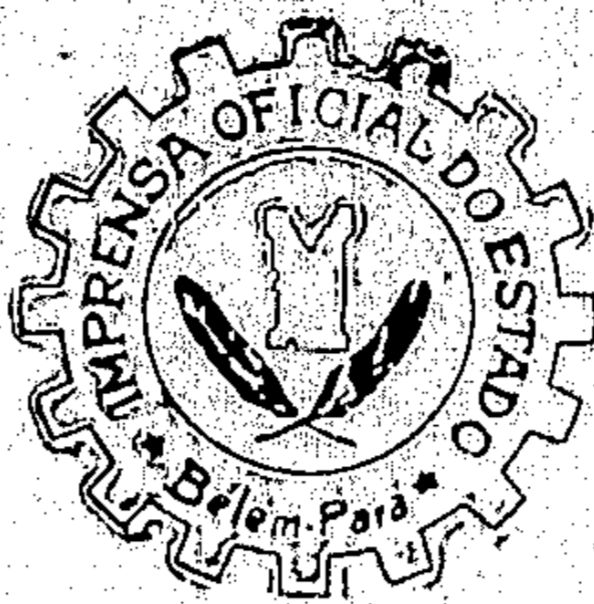
**PORTARIA N. 1906 — DE 05 DE ABRIL DE 1972**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Determinar que retorne à repartição onde é lotado o Sr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, ocupante efetivo do cargo de Contador, Nível-15, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, que por Portaria Governamental n. 983, de 14.10.1969 fora posto à disposição do Departamento de Processamento de Dados (DEPRO).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



**Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998**  
**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
**Belém-Pará**

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Redator-Chefe:**  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual .....	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta .....	0,10
Semestral .....	57,50	Publicações	
Número a v u l - s o .....	0,50	Página comum, cada centímetro .....	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade —	
Anual .....	150,00	preço fixo ...	350,00
Semestral .....	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 1907 — DE 05 DE ABRIL DE 1972**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Designar o Economista Carlos Alberto Bezerra Lauzid, ocupante do cargo de Contador, para responder pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de abril de 1972.

Eng<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

PORTARIA N. 1908 — DE 05 DE ABRIL DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

Dispensar do ponto nas Repartições em que estiverem lotados os servidores públicos que participarem do Congresso Nacional dos Servidores Cíveis do Brasil, a realizar-se, sob o patrocínio da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, na Capital do Estado de São Paulo, no período de 22 a 28 de outubro de 1972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de abril de 1972.

Eng<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o General R-1 Rubens Lúzio Vaz, do cargo em comissão de Secretário de Estado, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de abril de 1972.

Eng<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve remover, pelo princípio de merecimento, de acordo com o artigo 272 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará, a Bacharela em Direito Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Chaves para a de Cachoeira do Arari, vago com a promoção, por merecimento do bacharel em direito Orlando Dias Vieira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1972.

Eng<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Heloysa Carvalho de Azevedo  
Secretária de Estado do Interior e Justiça,  
em exercício

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Célia Maria Silva da Rocha, Diarista da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Governo  
Heloysa Carvalho de Azevedo  
Secretária de Estado do Interior e Justiça,  
em exercício

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Judith Carvalho de Oliveira, ocupante do cargo de Escriurário Documentarista, lotado na Secretaria do Ministério Público, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.7.59 a 30.7.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Governo  
Heloysa Carvalho de Azevedo  
Secretária de Estado do Interior e Justiça,  
em exercício

(G. — Reg. n. 1113)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Farias de Lima, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1972.

Eng<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Prof.º Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wilma Arthemis Câmara Lins, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA  
Governador do Estado, em exercício  
Prof.º Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1113)

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de março de 1971, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wilma Arthemis Câmara Lins, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA  
Governador do Estado, em exercício  
Prof.º Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1113)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N. 11 — DE 22 DE MARÇO DE 1972

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições...

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos Srs. Leobaldo Frerie da Silva, Chefe de Gabinete; Jonas Cardoso de Brito, Engenheiro Civil; e Pedro Daltro Cunha, Assessor Jurídico todos pertencentes ao quadro da SEVOP, para, sob a presidência do primeiro, sindicarem a respeito do desvio de material no Matadouro Frigorífico Industrial do Maguari, cujo resultado deve ser apresentado a este Gabinete para as providências devidas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado

## ANÚNCIOS

RADIO CLUBE DO PARÁ S. A.

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Rádio Clube do Pará, S. A., para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente mes de abril, às 15 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — 2o. andar, sala 207, para tratar e deliberar sobre o seguinte:

- Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;
- Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1972;
- fixação de honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém (Pa.), 03 de abril de 1972

OS DIRETORES:

Edgar de Campos Proença  
Palmeria Verena dos Santos  
(Ext. Reg. n. 1111 — Dias — 6, 8 e 12.4.72)

RADIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Rádio Clube do Pará, S. A., para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente mes de abril, às 16 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — 2o. andar, sala 207, para deliberar sobre o seguinte:

- aumento do capital social

com a correção monetária

do "Ativo Imobilizado";

- reforma dos Estatutos Sociais;
- o que ocorrer.

Belém (Pa.), 03 de abril de 1972

OS DIRETORES:

Edgar de Campos Proença  
Palmeria Verena dos Santos  
(Ext. Reg. n. 112 — Dias — 6, 8 e 12.4.72)

PECUÁRIA SANTA

MARINA S. A.

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Pecuária Santa Marina S. A., para comparecerem à Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1972, às 14 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame do relatório da diretoria sobre as atividades no exercício findo em 1971 e parecer do Conselho Fiscal;
- exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;
- eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários e
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os do-

mentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Barreira do Campo, 28 de março de 1972.

Vicente Sampaio Góes Neto  
Diretor Superintendente  
(T. n. 17.922. Reg. n. 1169 — Dias — 6, 7 e 8.4.72)

COPALA — INDÚSTRIAS

REUNIDAS S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na Sede Social de nossa Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 1971.

Belém, 04 de abril de 1972.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1159 — Dias — 6, 7 e 8.4.72)

COPALA — INDÚSTRIAS

REUNIDAS S. A.

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em nossa sede social à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, às 16 horas do dia 28 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.71.
- Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 04 de abril de 1972.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1158 — Dias — 6, 7 e 8.4.72)

SÃO BERNARDO

MADEIRAS S. A.

(BERMASA)

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas da São Bernardo Madeiras S. A.

(BERMASA), para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 20 (vinte) de abril de 1972, em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- Eleição do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os Senhores Acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627/40.

Belém, 04 de abril de 1972.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1160 — Dias — 6, 7 e 8.4.72)

PINA INTERCÁMBIO  
COMERCIAL, INDUSTRIAL  
E PESCA S/A.

C.G.C. 33.078.585|001

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1972, às 10 h. à Rua Serzedelo Corrêa, n. 15, gr. 301, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Exercício de 1971, Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, Eleição da Diretoria e Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de ... 1972.

Francisco R. A. Gros

Diretor Financeiro

Sabatino Avigdor

Diretor Comercial

(Ext. Reg. n. 1092 — Dias 4, 5 e 6—4—1972)

## PECUARIA SANTA MARINA S A

C.G.C. 05.426.622

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a V. Sas., para deliberação, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971, e respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas" para o exercício findo naquela data.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.  
Barreira do Campo, 22 de fevereiro de 1972.

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NAO EXIGIVEL</b>	
Terras .....	130.680,00	Capital:	
Pastagens .....	399.890,74	— Ações Pref. Integ. ....	1.287.879,00
Estudos e Projetos .....	22.392,00	— Ações Ordinárias .....	567.280,00
Instalações Pecuárias .....	79.225,31		1.855.159,00
Construções Cíveis .....	51.048,14	Fundo para Depreciação ..	40.474,97
veic. Máq. Apar. Equip. ...	41.320,44		1.895.633,97
Móveis e Utensílios .....	18.410,30	<b>EXIGIVEL</b>	
Gado .....	195.003,20	Contas Correntes .....	255,00
Estudos e Projetos .....	141.708,36	Contas a Pagar .....	100.000,00
Títulos e Participações ...	35,00	Obrig. Trib. a Recolher ...	3.195,65
	1.069.713,49		103.450,65
<b>REALIZAVEL</b>		<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Contas Correntes .....	844,63	Caução da Diretoria .....	200,00
Gado de Pisoteio e Engorda	15.300,00		
Capital a Liberar:			
— Pendente Sudam 213.741,00			
— Pendente Basa ... 17.875,00	231.616,00		
	247.760,63		
<b>DISPONIVEL</b>			
Bancos e Caixa .....			
	4.685,27		
<b>RESERVA</b>			
Lucros e Perdas .....	662.706,73		
Res. C. M. ....	14.218,50		
	676.925,23		
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Ações Caucionadas .....			
	200,00		
	1.999.284,62		1.999.284,62

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Lucros e Perdas Ex. Anteriores .....	464.613,42	Lucros e Perdas Ex. Anteriores	464.613,42
<b>Encargos deste Exercício</b>		Lucros e Perdas deste Exerc. ...	234.593,31
Despesas Gerais .....	222.642,75		699.206,73
Amortização do Ativo .....	11.950,56	<b>Resultado das Operações</b>	
	234.593,31	Venda de Gado .....	36.500,00
<b>Total</b> .....	699.206,73		
Amortização de Prejuízos .....	36.500,00	<b>Total do Crédito</b> .....	662.706,73
	662.706,73		
<b>Total do Débito</b> .....	662.706,73		

Barreira do Campo, 22 de fevereiro de 1972  
EDMUR DA COSTA PIMENTEL  
— Diretor Presidente

VICENTE SAMPAIO GOES NETO  
— Diretor Superintendente  
JOAO BATISTA ZANIN  
— Contador CRC 56708 — SP; CRC IS-49-Pa.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PECUARIA SANTA MARINA S/A, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, declaram que, tendo examinado o Balanço Geral, a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e demais documentos da firma referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, encontraram tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados.

Barreira do Campo, 22 de fevereiro de 1972.

EDOARDO DE CERQUEIRA CESAR  
WALDEMAR BIANCHI

JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO

(T. n. 17922 — Reg. n. 1193 — D. 1. 1. 72)

GUARANTA AGROPECUARIA S.A.  
C.G.C. n. 05.426.598  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos estatutos sociais, vimos prestar contas de movimento do exercício de 1971, para o que apresentamos o Balanço em 31 de dezembro de 1971, e respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas" bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia—PA, 21 de janeiro de 1972.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O		P A S S I V O	
<i>Imobilizado</i>		<i>Não Exigível</i>	
Terras .....	191.100,00	Capital	
Pastagens .....	225.659,12	Ações Preferenciais	
Obras de Infra-Estrutura .....	32.906,55	Integralizadas .....	607.938,00
Instalações Pecuárias .....	15.106,50	A Integralizar .....	982.247,00
Construções Cíveis .....	8.868,00	Pendência BASA .....	10,00
Veic. Máq. Apar. Equipamentos ..	1.210,00	Pendência SUDAM .....	445.194,00
Móveis e Utensílios .....	400,00		2.035.389,00
Gado (Animais de Trabalho) .....	300,00		
Estudos e Projetos .....	40.938,99		
	516.489,16		
<i>Realizável</i>		<i>Ações Ordinárias</i>	
Capital a Realizar		Integralizadas .....	1.542.100,00
Ações Ordinárias		A Integralizar .....	422.511,00
A Subscrever .....	422.511,00		1.964.611,00
Ações Preferenciais		Fundo para Depreciação	83,00
A Subscrever .....	982.247,00		4.000.083,00
Sub. Pendentes SUDAM	445.194,00		
Sub. Pendentes BASA ..	10,00		
	1.849.962,00		
<i>Disponível</i>		<i>Exigível</i>	
Caixa e Bancos .....	1.104.613,47	Contas Correntes .....	83.567,56
<i>Resultados Pendentes</i>		<i>Compensação</i>	
Lucros e Perdas .....	612.585,93	Cauções da Diretoria .....	400,00
<i>Compensação</i>			
Ações Caucionadas ..	400,00		
	Cr\$ 4.084.050,56		Cr\$ 4.084.050,56

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971 -

D É B I T O		C R É D I T O	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS: — Honorários, Ordenados e Gratificações, Materiais de Expediente, Combustíveis e Lubrificantes, Despesas de Viagens, Peças, Acessórios e Reparos, Impostos e Taxas, Publicidade, e Relações Públicas, Fretes e Carretos, Publicações, Custeio das Casas, Assistência Técnica, Assistência Médico-Social, Despesas Diversas, Despesas de Alimentação, Despesas de Conservação .....		272.665,95	
CUSTOS DOS REBANHOS: — Conservação das Pastagens .....		878,50	
FUNDO PARA DEPRECIÇÃO: — Vr. desta conta .....		83,00	
	Cr\$ 273.627,45		
			Déficit Estrutural verificado no exercício .....
			273.627,45

DAVIDE PRIMO LATTES — Diretor Presidente  
LUIZ CARLOS ASSUMPTO — Diretor Vice-Presidente

JOSE ROBERTO COELHO DE PAULA — Diretor Executivo  
ALAN JOEL BUENO QUIRINO — Téc. Cont. CRC. PA.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S.A., no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1971, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia — PA. 21 de janeiro de 1972.

MIGUEL GARCIA FILHO  
MILTON ALVARES JEZLER

NELSON LUIZ DOS SANTOS ALVES

(Ext. Reg. n. 1048 — Dia — 6.4.1972)

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUANÇA  
E EMPRÉSTIMO  
Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Associados desta Associação para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às dezesseis horas do próximo dia quatorze de abril de mil novecentos e setenta e dois, na sede social de conformidade com o estatuído nos artigos dezoito e vinte e seis da RC-12/67 do Banco Nacional da Habitação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da ordem do dia:

- Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Orientação, Balanço do exercício de mil novecentos e setenta e um, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer dos Auditores Independentes;
- Eleição de um membro do Conselho de Orientação;
- Indicação dos Auditores Independentes;
- Fixação do valor da remuneração dos membros do Conselho de Orientação e aprovação dos honorários dos Auditores Independentes.

Outrossim comunicamos aos senhores Associados que encontram-se à disposição dos mesmos, na sede social, para exame, o relatório do Conselho de Orientação, Balanço de mil novecentos e setenta e um e Parecer da WALTER HEUER Contadores Auditores.

Belém (Pa.), 05 de abril de 1972.

(a) IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA  
Pres. do Conselho de Orientação  
(Ext. — Reg. n. 1.186 — Dias 6, 7 e 8.4.72)

C O N T E R P A  
CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E  
PAVIMENTAÇÃO S/A  
AUMENTO DE CAPITAL  
1.ª C o n v o c a ç ã o

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 16:00 horas do dia 12 de abril do corrente ano na sede desta firma à Rua Santo Antônio n. 432 — 12.º andar do Edifício Antônio Velho, a fim de deliberarem sobre proposta de aumento de capital social.

Belém, 22 de março de 1972.

CONTERPA — Construções Terraplenagem e Pavimentação S. A.

C.G.C. N. 04.894.952

(Assinatura Ilegível) — Diretor.

(T. N. 17.916 — Reg. n. 1.191 — Dias 6, 7 e 8.4.72)

PARA REFRIGERANTES S/A  
A V I S O

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Trav. Lomas Valentinas n. 2.100, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa.), 29 de março de 1972.

Pará Refrigerantes S/A.

a) Ladislau de Almeida Moreira  
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1117 — Dias 5, 6 e 7/4/72)

X. AGUIAR S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
CGC — 04.897.039  
COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos senhores acionistas desta Empresa, na sua sede social, à Rua Santo Antonio n. 90 nesta cidade, os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, art. 99, a saber:

a) Relatório da Diretoria, do exercício de 1971;

b) Cópias do Balanço e da conta de Lucros e perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

a) Diretoria  
(Ext. Reg. n. 1175 — Dias 6, 7 e 8.4.72)

DELTA PUBLICIDADE S/A.  
CGC — 04.929.683  
COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos senhores acionistas desta Empresa, na sua sede social, à Rua Santo Antonio n. 429/33 nesta cidade, os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, art. 99, a saber:

a) Relatório da Diretoria, do exercício de 1971;

b) Cópias do Balanço e da conta de lucros e perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

a) A Diretoria  
(Ext. Reg. n. 1162 — Dias 6, 7 e 8.4.72)

CAIBA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
AVISO AOS ACIONISTAS  
(Art. 99)

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social, sítio à Rua Siqueira Campos n. 285, na cidade de Óbidos-Pará,

os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao período de janeiro a dezembro de 1971, os quais poderão ser examinados dentro das horas de Expediente normal desta empresa.

Óbidos (Pa.), 04 de abril de 1972.

José Jayme Bittencourt Belicha  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1165—Dia—6.4.72)

CAIBA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Assembléia Geral Ordinária  
C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convocados os Senhores membros Acionistas da firma CAIBA S. A. — INDÚSTRIA E CO-

MERCIO, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se na sede social da empresa sítio à Rua Siqueira

Campos n. 285 — Óbidos-Pará, no dia 30 de abril de 1972, às 8 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria,

Balanço de Ativo e Passivo, demonstração da Conta de

LUCROS E PERDAS" e Parecer de Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971;

b) Eleição dos membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Aumento de Capital;

e) O que ocorrer.

Óbidos (Pa.), 04 de abril de 1972.

José Jayme Bittencourt Belicha  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1166—Dia—6.4.72)



MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S.A.

— M E T A —

SENHORES ACIONISTAS:

1. Cumprindo disposições legais, a Diretoria da empresa MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S.A. — "META" — dirige-se aos senhores acionistas para oferecer-lhes o seu relatório referente ao exercício de 1971.

2. A atual Diretoria foi eleita em 3 de setembro de 1971 e tomou posse em 9 de setembro de 1971. A partir de então, procurou firmar suas diretrizes no sentido de conseguir implantar a ponte ligando Belém, à ilha do Mosqueiro.

3. Para tanto tornou-se necessário obter um perfeito domínio da situação patrimonial da empresa. A contratação do Escritório Martin, de auditoria e planejamento contábil, possibilitou alcançar aquele domínio.

4. A reformulação do projeto de engenharia apresentou-se como uma necessidade imperiosa a ser cumprida, face às exigências de ordem técnica impostas pelo DNPVN em consequência do futuro escoamento de minério da Serra dos Carajás pelo Furo das Marinhas. A nova dimensão dada ao projeto permitirá a passagem de embarcações sob um vão de 60 metros, na preamar, com uma altura livre de 10 metros. A reformulação esteve a cargo do Escritório de Engenharia Antônio Alves de Noronha Ltda. (GB).

5. Em seguida, tornou-se necessário a elaboração de um projeto econômico que permitisse, à Diretoria, iniciar negociações junto a entidades financeiras, visando obter um financiamento a longo prazo a fim de acelerar a implantação da ponte Belém—Mosqueiro, já agora, em nova dimensão. A contratação do escritório ECONTEC — Economistas Auditores, possibilitou a elaboração daquela peça técnica com a qual, hoje, a Diretoria está prestes a concluir as negociações para o financiamento pretendido.

6. Hoje a empresa está suficientemente planejada e assessorada, pronta para cumprir seus objetivos sociais. Mais ainda: para expandir-se.

7. Em que pese os esforços despendidos no sentido de reorganizar a empresa e planejar o seu desenvolvimento, a Diretoria não cessou de investir. O acréscimo verificado em dezembro de 71, em relação ao ano anterior, situou-se em torno de 275%, como se demonstra:

Anos	Inversões	Acréscimo
70	1.643.108	
71	4.513.238	2.870.130

8. Leve-se em conta que o grande financiador das inversões realizadas foi o Governo do Estado através dos seus órgãos. Reconheça-se nessa atitude o elevado propósito de servir. Mas: de investir visando ao desenvolvimento sócio-econômico da região.

9. Com as medidas que estão sendo tomadas para obtenção do financiamento, espera a Diretoria da META poder entregar ao tráfego dentro dos próximos dezoito meses, após o aporte do empréstimo, a tão almejada ponte Belém—Mosqueiro.

10. São estes os termos em que a Diretoria da META submete a aprovação da Assembléia Geral Ordinária a sua prestação de contas do exercício de 1971, acompanhada do respectivo balanço patrimonial onde a situação econômico-financeira da empresa está suficientemente demonstrada.

11. Ao fazê-lo os membros da Diretoria, desejam agradecer ao Exmo. Senhor Governador do Estado Doutor Fernando José de Leão Guilhon, a confiança que lhes depositou quando os escolheu para dirigirem tão importante empreendimento.

Belém, 25 de março de 1972.

CARLOS ALBERTO XAVIER TEIXEIRA — Presidente

FELICIANO SANTOS — Diretor—Admin—financeiro

Eng.º CARLOS MOACYR A. GUAPINDAIA — Diretor Técn.

BALANÇO GERAL — 31.12.1971

— A T I V O —

Contas

1—IMOBILIZADO

1.1. Imobilizações Técnicas

11.3. Ponte Belém—Mosqueiro .....	4.275.863,38	
11.6. móveis e utensílios .....	2.110,00	
11.7. estudos e projetos .....	40.000,00	
11.10. gastos de implantação .....	195.265,60	4.513.238,98

1.2. Imobilizações Financeiras

12.1. inversões em outras emp. ....		2.700,00	4.515.938,98
12.11. Cotembel .....			

3—DISPONIVEL

3.1. caixa .....		12,22	
3.2. Banco do Estado do Pará S.A. ....		46.028,94	46.041,16

5—REALIZAVEL

5.1. curto prazo

51.2. efeitos a receber .....	137.780,00	
51.3. c/c equipe vendas e planej. ....	50,00	
51.4. adiantamentos .....	32.000,00	
51.5. B Est. Pará — C vinculada .....	450.000,00	619.830,00

5.2. longo prazo			
52.2. ações a integralizar .....	594.975,00		
52.4. ações a subscrever .....	7.745.000,00	8.339.975,00	8.959.805,00
Ativo real .....			13.521.785,14
11—COMPENSADO			
11.1. ações caucionadas .....		300,00	
11.3. contrato de construções .....		12.129.706,98	12.130.006,98
<b>T O T A L</b> .....			<b>Cr\$ 25.651.792,12</b>

**P A S S I V O**

<i>C o n t a s</i>			
2—NÃO EXIGIVEL			
2.1. capital			
21.1. ações ordinárias			
21.11. integralizadas .....	3.660.025,00		
21.12. a integralizar .....	594.975,00		
21.13. a subscrever .....	7.745.000,00	12.000.000,00	
2.2. Cont. Fundo Esp. Governo Federal .....		400.000,00	12.400.000,00
4—EXIGIVEL			
4.1. curto prazo			
41.2. obrigações a pagar .....	2.340,00		
41.3. promissórias a pagar .....	120.000,00		
41.4. imp. renda retido na fonte .....	1.033,42	123.373,42	
4.2. longo prazo			
42.2. caução de terceiros .....	98.411,72		
42.3. B Est. Pará — c emprest. ....	900.000,00	998.411,72	1.121.785,14
Passivo real .....			13.521.785,14
10—COMPENSADO			
10.1. caução da diretoria .....		300,00	
10.3. construções contratadas .....		12.129.706,98	12.130.006,98
<b>T O T A L</b> .....			<b>Cr\$ 25.651.792,12</b>

Belém (Pa) março de 1972.

CARLOS ALBERTO X TEIXEIRA — Diretor-Presidente  
FELICIANO SANTOS — Dir. Adm. FinanceiroCARLOS MOACYR DE A. GUAPINDAIA — Diretor—Téc.  
ROSILDA F. MARQUES — CRC|Pa — 2084 CPF — 000569872

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "Lucros e Perdas" 31.12.1971

D E B I T O		C R É D I T O	
Sem movimento, a empresa está em fase de implantação			
T O T A L		T O T A L	

Belém (Pa) março de 1972

CARLOS ALBERTO X. TEIXEIRA — Dir. Presidente  
CARLOS MOACYR DE A. GUAPINDAIA — Diretor-Técnico  
FELICIANO SANTOS — Dir. Adm. Financeiro  
ROSILDA F. MARQUES — CRC|Pa — 2084 CPF — 000569872

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S.A. — (META) — abaixo assinados, declaram que examinaram a documentação da empresa, encontrando tudo na mais perfeita ordem. Em consequência, são de parecer que as contas da atual Diretoria devem ser aprovadas, sem reserva, pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 28 de março de 1972.

ARGEMIRO LASSANCE TOBIAS  
ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS

Dr. EGYDIO MACHADO SALLES

—CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS—  
C.G.C. n. 05.426.887  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos estatutos sociais, vimos prestar contas de movimento do exercício de 1971, para o que apresentamos o Balanço em 31 de dezembro de 1971, e respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas" bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia — PA, 21 de janeiro de 1972.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O			P A S S I V O		
<i>Imobilizado</i>			<i>Não Exigível</i>		
Terras .....	270.390,00		Capital		
Pastagens .....	127.005,56				
Obras de Infra-Estrutura .....	11.168,80		Ações Preferenciais		
Instalações Pecuárias .....	10.619,40				
Construções Cíveis .....	4.000,00		Integralizadas .....	436.123,00	
Estudos e Projetos .....	78.254,93	501.438,69	A Integralizar .....	1.511.631,00	
			Pendência BASA .....	704,00	1.948.458,00
<i>Realizável</i>			<i>Ações Ordinárias</i>		
C)Capital a Realizar					
Ações Ordinárias					
A Subscriver .....	418.152,00		Integralizadas .....	333.390,00	
Ações Preferenciais			A Integralizar .....	418.152,00	751.542,00 2.700.000,00
A Subscriver .....	1.511.631,00				
Sub. Pendentes BASA	704,00	1.512.335,00			
		1.930.487,00	<i>Exigível</i>		
			Contas Correntes .....	15.826,09	
<i>Disponível</i>			Obrig. Tribut. a Recolher	344,75	16.170,84
Caixa e Bancos .....	1.636,72		<i>Compensação</i>		
<i>Resultados Pendentes</i>					
Lucros e Perdas .....	232.638,4		Cauções da Diretoria ....		400,00
<i>Compensação</i>					
Ações Caucionadas .....	400,00				
		Cr\$ 2.716.570,84			Cr\$ 2.716.570,84

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

D É B I T O		C R É D I T O	
Despesas Administrativas: — Honorários, Ordenados e Gratificações, Material de Expediente, Despesas de Viagens, Impostos e Taxas, Publicações, Assistência Técnica, Despesas Diversas, Multas e Moras .....	111.793,49	Deficit Estrutural verificado no exercício .....	111.793,49
	Cr\$ 111.793,49		Cr\$ 111.793,49

LUIZ FERNANDO BRANT DE CARVALHO — Diretor  
Presidente

JOSÉ ANTONIO BRANT DE CARVALHO — Diretor  
Executivo  
ALAN JOEL BUENO QUIRINO — Téc. Cont. CRC. PA  
IS. — 139

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS, no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1971, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, PA, 21 de janeiro de 1972.

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO  
SÉRGIO ASSUMPÇÃO TOLEDO PIZA

DARIO NOVAES LEITE DE BARROS

(Ext. Reg. n. 1049 — Dia — 6.4.1972)

JACUTINGA AGROPECUÁRIA S/A.  
C.G.C. n. 05.427.414  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

## Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos estatutos sociais, vimos prestar contas de movimento do exercício de 1971, para o que apresentamos o Balanço em 31 de dezembro de 1971, e respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas", bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia, PA, 21 de janeiro de 1972.

A DIRETORIA.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGIVEL	
Terras . . . . .	121.736,00	Ações Preferenciais	
Pastagens . . . . .	54.100,00	Integralizadas . . . . .	251.356,00
Obras de Infra-Estrutura . . . . .	130.097,22	A integralizar . . . . .	941.834,00 1.193.190,00
Construções Cíveis . . . . .	800,00		
Veic. Máq. Apar. e Equipamentos . . . . .	18.150,00	Ações Ordinárias	
Móveis e Utensílios . . . . .	2.193,00	Integralizadas . . . . .	324.736,00
Gado (Animais de Trabalho) . . . . .	800,00	A Integralizar . . . . .	82.074,00 406.810,00
Estudos e Projetos . . . . .	53.400,00 381.276,22		
		Fundo para Depreciação . . . . .	3.000,00 1.603.000,00
REALIZÁVEL			
Adiantamentos . . . . .	23.510,29		
Capital a Realizar		EXIGIVEL	
Ações Ordinárias			
A Subscrever . . . . .	82.074,00	Contas Correntes . . . . .	26.853,70
Ações Preferenciais		Previdência Social a Recolher —	1.038,08
A Subscrever . . . . .	941.834,00 1.047.418,29	Obrig. Tributárias a Recolher ..	210,14 28.101,92
DISPONIVEL		COMPENSAÇÃO	
Caixa e Bancos . . . . .	82.389,02	Cauções da Diretoria . . . . .	200,00
RESULTADOS PENDENTES			
Lucros e Perdas . . . . .	120.018,39		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas . . . . .	200,00		
	Cr\$ 1.631.301,92		Cr\$ 1.631.301,92

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS: — Honorários, Ordenados e Gratificações, Encargos Sociais e Trabalhistas, Materiais de Expediente, Combustíveis e Lubrificantes, Despesas de viagens, Peças-Acessórios e Reparos, Impostos e Taxas, Fretes e Carretos, Publicações, Custeio das Casas, Assistência Técnica, Assistência Médico Social, Despesas Diversas, Material de Trabalho, Multas e Moras . . . . .	104.643,77	Déficit Estrutural verificado no exercício . . . . .	107.683,77
DESPESAS FINANCEIRAS: — Juros e Comissões . . . . .	40,00		
FUNDO PARA DEPRECIACAO: — Vr. desta conta . . . . .	3.000,00		
	Cr\$ 107.683,77		Cr\$ 107.683,77

b) JOSÉ DA CUNHA JUNIOR — Diretor Presidente  
a) RUY CELIDÔNIO FILHO — Diretor

a) ALAN JOEL BUENO QUIRINO  
Téc. Cont. CRC. PA. IS. 139

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da JACUTINGA AGROPECUÁRIA S.A., no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e de mais contas referentes ao exercício de 1971, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia-PA, 21 de janeiro de 1972.

a) Cid Ypiranga Nogueira Santos      a) Vicente de Paula Almeida Prado Neto      a) Armando Miguel Gallo Jr.

(Ext. — Reg. n. 1051 — Dia: 06.04.72).

**FAZENDA ENTRE RIOS S/A.**

*Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária*

Ficam convidados os Srs. Acionistas da FAZENDA ENTRE RIOS S/A., com sede à Av. Independência, 1045, em Belém, Estado do Pará, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social no dia 02 de maio de 1972, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre:

- a — Aumento do Capital social;
- b — Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) — outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 27 de março de 1972.

*Fazenda Entre Rios S/A.*

a) Sergio Pedro de Moraes Nazarian

(T. n. 17917 — Reg. n. 1132 — Dias 5, 6 e 7/4/72)

**FAZENDA ENTRE RIOS S/A.**

*Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária*

Ficam convidados os Srs. Acionistas da FAZENDA ENTRE RIOS S/A., com sede à Av. Independência, 1045, em Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 29 de abril, às 10:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre:

- a) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício de 1971; e Demonstração de Lucros e Perdas;
- b) — Aprovarem as peças retro;
- c) — Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação de honorários;
- d) — Outros assuntos de interesse societário.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1972.

*Fazenda Entre Rios S/A.*

a) Sergio Pedro de Moraes Nazarian

(T. n. 17917 — Reg. n. 1131 — Dias 5, 6 e 7/4/72)

**COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A.**

*Sede Social — Avenida Independência, 1045*

**BELÉM-PA.**

**E D I T A L**

De ordem do Senhor Presidente ficam os senhores acionistas da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S.A. cientificados de que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos constantes do artigo 99, da Lei 2627/40.

Belém — PA., 23 de março de 1972.

*Geraldo de Andrade Carvalho Jr.*

Diretor-Executivo

(T. n. 17913 — Reg. n. 1125 — Dias 5, 6 e 7/4/72)

**COLBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A.**

*Sede Social — Avenida Independência, 1045*

**BELÉM-PA.**

**E D I T A L**

De ordem do Senhor Presidente ficam os senhores acionistas da COLBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S.A. cientificados de que se acham à sua disposição na sede social os documentos constantes do artigo 99, da Lei 2627/40.

Belém — PA., 23 de março de 1972.

*Geraldo de Andrade Carvalho Jr.*

Diretor-Executivo

(T. n. 17914 — Reg. n. 2124 — Dias 5, 6 e 7/4/1972)

**PRODUTOS VITÓRIA S/A**

**A V I S O**

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social à Av. Almirante Barroso, n. 3775 os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa), 29 de março de 1972.

*Produtos Vitória S/A.*

a) Ladislau de Almeida Moreira

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1116 — Dias 5, 6 e 7/4/72)

**AGRO PECUÁRIA TAPENA S/A.**

*Assembléia Geral Ordinária*

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1972 às 16:00 horas, na sede social sita à Avenida Serzedelo Correa — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento, 1009, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1971;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

c) Outros Assuntos de interesse social.  
Acham-se à disposição dos senhores acionistas para serem examinados os documentos que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 08 de março de 1972.

**OSWALDO LOT — Presidente**

(Ext. — Reg. n. 1114 — Dias 5, 6 e 7/4/1972)

# PERFUMARIAS PHEBO S/A.

CGC — 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria vem apresentar e submeter à apreciação de V. Sas., o relatório do ritmo dos negócios da Companhia, acompanhado do Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas do exercício findo em 31 de dezembro de 1971.

### 1. Volume de Negócios

O ritmo de desenvolvimento da Economia, acelerado em 1971, manteve as condições favoráveis para o crescimento do mercado Interno. A redução do índice de inflação, o ligeiro aumento no poder aquisitivo, o crescimento da taxa real do Produto Interno Bruto, refletiram-se favoravelmente na maioria dos setores da economia. O setor de produtos de higiene e de cuidados pessoais apresentou uma taxa de crescimento de 10%, segundo dados ainda não oficiais.

A PHEBO, mantendo a tradição de superar os índices setoriais e co-participando do ritmo de desenvolvimento, incrementou em 1971, seu volume de negócios em 21% sobre o ano anterior.

O faturamento, em cruzeiros, superou em 38,4% os de 1970, consequência do esforço na dinamização de sua estrutura, na ampliação de seu mercado, na diversificação da linha de seus produtos e na contínua preocupação de manter os conhecidos padrões de qualidade.

### 2. Expansão/Investimentos

Para poder manter seus índices de crescimento, atender à crescente demanda de seus produtos no Mercado Interno e intensificar as suas exportações, a empresa concentrou os seus esforços e os seus investimentos em dois grandes projetos industriais: o da ampliação de sua fábrica em Belém do Pará e o da implantação de uma nova fábrica em Feira de Santana, na Bahia. — As obras de ampliação da fábrica de Belém foram aceleradas em 1971.

Os investimentos já realizados naquele projeto de ampliação, aprovado e amparado pelos Incentivos Fiscais da SUDAM, montam, até agora, a Cr\$ 2.073.363,00.

Com essa aplicação, que deverá estar totalmente terminada em 1972, a Empresa aumentará a capacidade de oferta de seu principal produto, o Sabonete PHEBO, em 60%, o que lhe permitirá atender à crescente procura no mercado interno e, principalmente, iniciar um fluxo normal de exportações já contratadas com vários países da Europa, África e América Central.

— A nova fábrica em Feira de Santana — cujo projeto foi aprovado pela SUDENE em 24.11.71 na faixa "A" de prioridade — com investimentos da ordem de Cr\$ 12,5 milhões, é resultante dos planos de expansão e de diversificação da empresa e aumentará consideravelmente sua capacidade de oferta nos mercados regionais do Nordeste, no mercado interno com novas linhas de produtos e no próprio mercado de exportação.

As obras de implantação da fábrica foram iniciadas imediatamente após a aprovação do projeto; os investimentos realizados até o final de 1971 montavam a Cr\$ 1.061.048,00; o projeto deverá estar totalmente implantado no primeiro trimestre do próximo ano; no entanto, o início da produção está previsto para agosto do corrente ano.

### 3. Capital/Patrimônio Líquido

Para poder atender aos níveis de investimentos supracitados e fazer face ao volume crescente das vendas verificado em 1971, o patrimônio líquido da empresa foi aumentado em Cr\$ 6.565.957,13, ou seja, de 39,6% sobre o do ano anterior, da seguinte forma: — Capital Cr\$ 3.793.767,00; Reserva Cr\$ 2.772.190,13. Os aumentos de capital foram promovidos em três etapas, conforme o demonstrativo abaixo:

NATUREZA	Capital em	Aumentos Verificados		Capital em	Capital médio
	01.01.1971	em 20.05.71	em 10.11.71	31.12.1971	anual
Ações Ord. Nom. Endossáveis	9.433.178,00	1.574.767,00 (1)	939.385,00 (4)	12.275.408,00	10.413.500,00
Ações Ord. Nom. Inc. Fiscais	1.063.418,00		108.120,00 (2)	1.171.538,00	1.078.525,00
Ações Prefer. Inc. Fiscais	709.637,00		799.607,00 (3)	1.553.054,00	821.843,00
Total do aumento		1.574.767,00	907.727,00	1.311.273,00	
Valor do Capital após aumentos	11.206.233,00	12.781.000,00	13.688.727,00	15.000.000,00	12.313.868,00

NOTA: (1) Através de chamadas de Capital  
 (2) Através de incorporação dos Incentivos Fiscais, Filial São Paulo  
 (3) Através de incorporação de Incentivos Fiscais, aplicados p/ terceiros (pessoas jurídicas)  
 (4) Através de incorporação da Isenção do Imposto de Renda — Belém  
 (5) Através de incorporação de Reservas p/ Manutenção do Capital de Giro

Com a democratização de seu Capital através do lançamento, em outubro de 1971, de suas ações na Bolsa de Valores de São Paulo, a PHEBO passou a contar com um número 4. considerável de novos acionistas.

Como, por outro lado, a PHEBO, pelo fato de contar com incentivos e benefícios fiscais da SUDAM, apresenta algumas características diferenciadoras, julgamos oportunos alguns esclarecimentos sobre a estrutura de seu capital:

— As ações ordinárias nominativas endossáveis — as que estão sendo negociadas em Bolsa — são integralizadas por subscrição voluntária ou oriundas de aumentos de capital, por incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso e correção monetária de ativos.

— As ações ordinárias nominativas de Incentivos Fiscais, são aquelas geradas pelos incentivos da própria Sociedade: a) isenção total do Imposto de Renda incidente sobre os resultados operacionais da Matriz (Belém) e b) parcela do Imposto de Renda incidente sobre os resultados operacionais da Filial (São Paulo), incentivos esses destinados a reinvestimentos na própria sociedade, por força de projetos de ampliação aprovados pela SUDAM.

Essas ações, geradas pelos incentivos, são distribuídas sob forma de bonificação aos detentores de ações ordinárias nominativas endossáveis.

— As ações preferenciais de Incentivos Fiscais (classe A e B), nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 anos, a contar da data de sua integralização, são aquelas inscritas por pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e, especificamente, pela SUDAM, com recursos provenientes dos seus incentivos fiscais, ou seja, da dedução de seu imposto de renda. Essas ações são objeto de remuneração especial, pré-fixada em 10% sobre seu valor.

Essas características especiais devem ser levadas em

conta ao se determinar o valor do lucro líquido por ação negociada ou negociável em Bolsa.

**Resultados operacionais**

— O resultado operacional foi de Cr\$ 6.238.948,34, ou seja, de 13,9% sobre as vendas, (contra 12,5% obtidos em 1970) e representando 50,6% sobre o capital médio anual de Cr\$ 12.313.868,00.

— O incremento das vendas e conseqüentemente nos resultados, aliados a uma sadia redução nos níveis de estoques e nas contas a receber, permitiu elevar a taxa de Retorno sobre o investimento total para 18,5%, contra 17% em 1970.

— A política de redução compatível dos realizáveis não impediu que a liquidez da empresa apresentasse os seguintes índices:

Liquidez Corrente: 2,30

" Seco : 1,53

" Geral : 2,37

— Do resultado operacional foi carregado para os fundos legais e estatutários o montante de Cr\$ 2.968.859,61. A Assembléia dos Srs. Acionistas a ser realizada no decorrer do próximo mês de abril, competirá deliberar sobre a destinação do resultado líquido, levando em conta, como sempre, os planos e metas da Sociedade.

Julgamos ter prestado aos senhores acionistas as informações necessárias para uma análise do Balanço e da Conta de Resultados do ano de 1971. No entanto, permanecemos à sua disposição para esclarecimentos outros que se fizerem necessários.

A quantos participam do esforço e entusiasmo em prol do desenvolvimento da PHEBO, à SUDAM, à SUDENE que não só compreenderam mas que continuam estimulando nossos planos de expansão, aos colaboradores da empresa, os nossos melhores agradecimentos.

**PERFUMARIAS PHEBO S.A.**

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

C.G.C. 04.911.095

Empresa Beneficiária de Incentivos Fiscais da SUDAM

**— A T I V O —**

IMOBILIZADO			
Terrenos — Edifícios — Instalações .....	1.627.214,66		
Equipamentos — Móveis e Utensílios — Veículos .....	1.410.273,23	3.037.489,89	
Correção Monetária .....	1.847.438,15		
Patentes, Marcas e Cauções .....	137.307,96		
Ampliação Projeto SUDAM .....	2.073.363,52	4.058.109,63	7.095.599,52
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos .....			1.333.141,83
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Estoque .....	14.092.182,23	8.545.344,68	
Duplicatas a Receber .....	(620.564,24)		
Títulos Descontados ( — ) .....	(422.830,50)	13.048.787,49	
Fundo para Devedores Duvidosos ( — ) .....			
Aplicações Financeiras .....	1.270.738,74		
Contas a Receber .....	1.430.708,72		
Adiantamentos a Empregados .....	89.648,89	2.791.096,35	24.385.228,52

<b>PARTICIPAÇÃO</b>		
Em Projeto Industrial da Phebo do Nordeste S.A. ....		1.061.047,94
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
Investimentos Diversos .....	77.285,00	
Valores de Aplicação .....	261.665,20	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço .....	176.339,58	515.289,78
<b>PENDENTE</b>		
Seguros a Vencer .....	67.367,62	
Indenizações a Apropriar .....	220.134,00	
Outros Diferidos .....	11.996,09	299.497,71
<b>COMPENSADO</b>		
Apólices de Seguros .....		34.689.805,30
Títulos Endossados .....	10.212.600,00	
Ações Cauçionadas .....	6.953.662,74	
Depósitos F.G.T.S. — Optantes .....	5.000,00	
Aparelhos e Ferramentas em Poder de Terceiros .....	442.704,19	
	56.302,60	17.670.269,53
	Cr\$	52.360.074,83

**PASSIVO**

<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		
<b>CAPITAL</b>		
Ações Ordinárias Nominativas Endossáveis .....	12.275.408,00	
Ações Ordinárias Incentivos Fiscais .....	1.171.538,00	
Ações Preferenciais de Incentivos Fiscais (SUDAM) .....	1.553.054,00	15.000.000,00
<b>RESERVAS E PROVISÕES</b>		
Reserva Legal .....	1.072.021,33	
Reserva de Correção Monetária .....	211.348,97	
Reserva para Manutenção de Capital de Giro .....	681.268,00	
Reserva para Incentivos Fiscais .....	591.735,00	
Reserva para Aumento de Capital .....	52.293,00	
Reserva de Garantia de Dividendos .....	120.000,00	
Provisão p/pagamento de Dividendos das Ações Pref. ....	70.963,70	
Lucros do Exercício Anterior .....	133.315,99	
Lucros deste Exercício a Disposição da A.G.O. ....	3.270.088,73	6.203.034,72
<b>FUNDOS</b>		
Fundo de Depreciações .....	561.342,02	
F.G.T.S. — não optantes .....	176.339,58	
Fundo de Assistência Social dos Empregados .....	497.578,57	
Fundo de Resgate de Ações Preferenciais .....	709.637,00	1.944.897,17
		23.147.931,89
<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>		
Fornecedores .....	2.588.377,31	
Contas a Pagar Diversas .....	1.515.886,05	
IPI e ICM a recolher .....	6.504.829,44	
Imposto de Renda a recolher .....	48.324,09	
Encargos Trabalhistas a Recolher .....	174.814,16	
Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Emp .....	340.498,54	11.172.729,59
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Obrigatoriedades Diversas .....		344.056,20
<b>PENDENTE</b>		
Recebimentos Antecipados .....		25.087,62
<b>COMPENSADO</b>		
Apólices de Seguros .....		34.689.805,30
Endossos para Cobranças .....	10.212.600,00	
Cauções da Diretoria .....	6.953.662,74	
F.G.T.S. — Optantes .....	5.000,00	
Aparelhos e Ferramentas em Poder de Terceiros .....	442.704,19	
	56.302,60	17.670.269,53
	Cr\$	52.360.074,33



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

## — D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Custo das Mercadorias Vendidas .....	22.886.395,80	
Despesas Administrativas .....	3.056.860,46	
Despesas com Vendas .....	4.869.572,76	
Despesas Tributárias .....	3.789.497,14	
Despesas Comerciais e Desenvolvimento de Produtos ..	3.054.066,22	
Depreciação e Amortização .....	199.824,99	
Despesas Financeiras .....	1.207.948,91	
Outras Despesas .....	433.022,66	39.497.188,94
<b>PROVISÕES E RESERVAS</b>		
Provisão para Devedores Duvidosos .....	422.830,50	
Menos—Reversão do Saldo de Provisão p/Devedores Duvidosos ..	(253.141,80)	
	169.688,70	
Provisão para Imposto de Renda .....	377.517,00	547.205,70
<b>DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS</b>		
Reserva Legal .....	330.823,27	
Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa ..	330.823,26	
Fundo de Assistência Social dos Empregados .....	269.132,88	
Provisão para Dividendos das Ações Preferenciais .....	70.963,70	
Gratificações Estatutárias .....	860.140,50	
Provisão p/Incentivos Fiscais a serem aplicados em projetos próprios .....	425.708,00	
Reserva p/Manutenção de Capital de Giro Próprio .....	681.268,00	
Saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária .....	3.270.088,73	6.238.948,34
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>46.283.342,98</b>

## — C R É D I T O —

<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
Vendas Líquidas .....	45.002.711,61	
<b>RECEITAS EVENTUAIS</b>		
Saldo desta conta no final deste exercício .....	524.898,90	
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
Saldo desta conta no final deste exercício .....	755.732,47	
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>46.283.342,98</b>

Mário Gouveia Santiago  
Diretor-Presidente

Fausto Soares Filho  
Diretor Vice-Presidente

AigOr Mauro Cardoso Vidal  
Diretor Comercial

Roberto Pedro Ferla  
Diretor Financeiro

Antonio Ramiro Santiago Vidal  
Diretor Industrial

Ernane Machado das Neves  
Contador — C.R.C.-PA (IS) 11

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal de Perfumarias Phebo S.A., declaram ter examinado detidamente os elementos postos à sua disposição pela Diretoria e referentes ao Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, bem como os livros e documentos, tudo concernente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, o que foi achado em devida ordem e, assim são de opinião que os senhores acionistas devem aprovar as referidas contas, cada a sua exatidão.

Belém, 15 de março de 1972.

Antonio Barbosa Ferreira Vidigal

David dos Santos Loureiro

Manoel Victor C. Portela

(Ext. — Reg. n. 1059. — Dia 6.4.72)



FIGUEIREDO MENDONÇA S/A.

— APARELHOS DOMÉSTICOS

CGC n. 04.907.507

COMUNICAÇÃO AOS  
ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Empresa, na sua sede social, à Av. Nazaré n. 1327, nesta cidade, os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, art. 99, a saber:

- Relatório da Diretoria, do exercício de 1971;
- Cópias do Balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 27 de março de 1972

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1171 — Dias 6, 7 e 8.4.72)

CASA DAS GELADEIRAS

E TV S. A.

CGC n. 04.908.356

COMUNICAÇÃO AOS  
ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas desta Empresa, na sua sede social, à Rua Manoel Barata n. 343, nesta cidade, os documentos a que se refere o Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, art. 99, a saber:

- Relatório da Diretoria, do exercício de 1971;
- Cópias do Balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 27 de março de 1972.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1173 — Dias 6, 7 e 8.4.72)

AGROTEP AGROPECUARIA

TEIXEIRA POSSES S/A.

C.G.C. 04971057/001

Assembléia Geral Ordinária

A) São convocados os senhores acionistas da Agrotop Agropecuária Teixeira Poses S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 10 horas do dia 28 de abril de 1972, em sua sede social à Rua Quintino Bocaiuva 959, nesta cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria referentes ao exercício de 1971, encerrado em

31.12.71;

b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1972 e fixação de seus honorários;

c) Renúncia de Diretor e eleição do seu substituto;

d) Outros assuntos de interesse social;

B) Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26.9.1940.

São Paulo, 28 de março de 1972.

a) *Francisco Barbosa Lima*  
Diretor Presidente

30. TABELIAO

*Maria José Cardeal de Godoy*  
Av. São Luiz, 192—slója —  
Tel. 257-3611

Reconheço a firma de Francisco Barbosa Lima.

S. Paulo 28 de março de 1972.

Em test. JCCQ da verdade

a) *José Carlos C. Quero*  
Escrivente Autorizado

Os selos de Emolumentos e de Serventia da Justiça pagos por verba, Resolução n. 5/70

(Ext. — Reg. n. 1113 —  
Dias 5, 6 e 7/04/72)ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis José de Souza Forte Filho, Eva Maria Pinto da Silva Godinho, Vicente José Malheiros da Fonseca e Antônio Julio de Araújo, este em caráter Suplementar, e no quadro de Estagiários, Derçyllios Rendeiro de Noronha. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de março de 1972.

a) *Armando Marques Gonçalves*, 1.º Secretário  
(T. n. 17924 Reg. n. 1172 Dias 6, 7, 8, 11, e 12/4/72)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

CGC—MF 04.907.184/001

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, na sede social à rua 28 de Setembro ns. 595/611, nesta cidade os documentos de que

trata o artigo n. 99 do Decreto Lei número 2627, de 26 de Setembro de 1940.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1033 —  
Dias: 29/03, 4 e 6.04.72).FAZENDAS MONTE AZUL  
S/A. — (FAMOSA)Assembléia Geral  
Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Fazendas Monte Azul S/A. — (FAMOSA), para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 22 (vinte e oito) de abril de 1972, em sua sede social à Av. Brás de Aguiar, 478, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 30 de março de 1972.

Alberto Dias Neves

— Diretor —

(Ext. Reg. n. 1119 — Dias: 5, 6 e 7.4.72).

EMPRESA DE AGUAS N. S.  
DE NAZARÉ S.A.Assembléia Geral Ordinária  
—Convocação—

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas N. S. de Nazaré S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1972, em sua sede social à Vila de Icoaracy, Estrada do Maracacuera, Município de Belém, a fim de discutirem

e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, d Decreto-Lei n. 2627/40.

Belém, 28 de março de 1972.

Altair Correa Vieira

Diretor

(Ext. Reg. n. 1093 — Dias 4, 5 e 6—4—1972)

COMPANHIA NACIONAL DE  
PESCA

P E S C O M A R

CGC Nº 04.945.978/001

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à rua Santo Antonio, número 432 11º andar, conj. 1104, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei de Sociedades por Ações (Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940), relativos ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Belém, 28 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1080 — Dias 4, 5 e 6.4.1972)

SEVERINO SIMÕES S.A.

FERRAMENTAS E

EQUIPAMENTOS

Assembléia Geral

Ordinária

C o n v o c a ç ã o

Ficam convidados os Senhores Acionistas de SEVERINO SIMÕES S.A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1972, às 16 horas, em sua sede social à rua 28 de Setembro número 277, nesta cidade, a fim de

deliberarem sobre a seguinte  
Ordem do Dia:

- a) Apreciação, Discussão e Aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Relatório do Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- b) Eleição dos membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- c) Outros assuntos de interesse social.
- Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo número 99 do Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940.
- Belém-Pará, 29 de março de 1972.
- SEVERINO SIMÕES DA SILVA** — Presidente  
(Ext. Reg. n. 1097 — Dias — 4, 5 e 6.4.1972)

**TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.**

CGC — 04.934.055

*Assembléia Geral Extraordinária*

**Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 (vinte e nove) de abril de 1972, às 16,00 horas, em sua sede social sita no quilometro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Elevação do capital social de Cr\$ ..... 1.500.000,0 para ..... Cr\$ 4.000.000,00, mediante a emissão de ..... 2.500.000 ações ordinárias, a serem integralizadas em dinheiro e/ou com a incorporação de bens ou créditos;

b) Alteração dos estatutos sociais;

- c) O que ocorrer.
- Belém, 29 de março de 1972.
- FELIPE LOPEZ ZAPATA** — Dir-Presidente  
(Ext. Reg. n. 1094 — Dias — 4, 5 e 6.4.72)

**JUTA DO TAPAJÓS COMERCIO E INDÚSTRIA S.A.**

**JUTASA**

C.G.C. M. F. n. 05.712.112

**Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade Anônima para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à avenida Presidente Roosevelt, esquina Prof. Agripina Matos no dia 7 de abril do corrente ano, às 10 horas para deliberar sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- 1 Relatório da Diretoria;
  - 2 Balanço do exercício de 1971 e Demonstração da conta de Lucros e Perdas;
  - 3 Parecer do Conselho Fiscal;
  - 4 Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1972;
  - 5 Eleição da Diretoria e;
  - 6 Outros assuntos de interesse social.
- Santarém (PA), .... de abril de 1972.
- JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ** — Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 1101 — Dias — 4,5 e 6.4.72)

**S. L. AGUIAR, FIBRAS SEMENTES E OLEOS S.A.**

C.G.C. n. 04.896.866/001

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à avenida 16 de Novembro 117, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número

2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1971.

Belém, Pa. 03 de abril de 1972.

(aa) Ilegíveis  
Diretores  
(Ext. Reg. n. 1100 — Dias — 4, 5 e 6.4.72)

**JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

**JONASA**

C.G.C.M.F. n. 04.896.817/001

**Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à rua Professor Nelson Ribeiro número 161, no dia 20 de abril de 1972, pelas 10 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- 1 Relatório da Diretoria;
  - 2 Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas de 1972;
  - 3 Parecer do Conselho Fiscal;
  - 4 Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
  - 5 Eleição da Diretoria e;
  - 6 Outros assuntos de interesse social.
- Belém, .... de abril de 1972.
- FRANCISCO JOAQUIM FONSECA**  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 1099 — Dias — 4, 5 e 6.4.72)

**AGRO-PECUARIA BELCON S.A.**

Conceição do Araguaia — PA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

*Assembléia Geral Ordinária*

Convidamos os senhores acionistas da AGRO-PECUARIA BELCON S.A., a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril de 1972, às 8:00 horas, a

fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das Contas da Diretoria — Balanço Geral e Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1971, com Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para novo período;
- c) Outros assuntos de interesse social.
- Comunicamos, ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2.627/40.
- Conceição do Araguaia, 13 de março de 1972.
- ARNALDO CUNHA CAMPOS**  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 1109 — Dias — 4, 5 e 6.4.72)

**A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.**

*Assembléia Geral Ordinária*

**Convocação**

Convidamos os acionistas de A. F. Coelho Construções e Comércio S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 28 de abril, à rua Padre Prudêncio, número 85, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1971;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.
- Encontram-se a sua disposição, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99, do dec. lei 2627/40.
- Belém, ..... 1972.
- ANTONIO FARIAS COELHO** — Diretor  
(Ext. Reg. n. 1070 — Dias — 4, 5 e 6.4.72)

**M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**  
C.G.C. M. F. 04.895.348/001  
*Assembléa Geral Ordinária*  
**CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, e do artigo 15 de nossos Estatutos, convocamos os acionistas de M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A para, em Assembléa Geral Ordinária, reunirem-se às 10 (dez) horas da manhã do dia 28 de abril corrente, na sede social à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém Estado do Pará a fim de: — Tomarem as contas da Diretoria, examinarem, discutirem o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao movimento do exercício de 1971, sobre eles deliberando assim como elegerem o Conselho Fiscal para o presente exercício, arbitrando as remunerações de seus membros e da Diretoria.

Belém (Pa.), 04 de abril de 1972.

a) JOAQUIM BORGES GOMES

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1.187 — Dia 6, 12 e 19.4.72)

**SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**  
C.G.C. — M. F. 04910469  
*Assembléa Geral Ordinária*

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, no dia 17 de abril corrente, às 17 horas, em nossa Sede Social, à Rua 15 de Novembro n. 74, a fim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1971, eleger os membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 5 de abril de 1972.

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Joaquim Mendes Ribeiro

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1.188 — Dia 6, 7 e 8/4/72)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)**

Termo Aditivo ao contrato de Empreitada, celebrado em 10/3/71, conforme processo número 727/71, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Lasa — Engenharia e Prospecções S. A., como abaixo melhor se declara.

**PROCESSO N. 043/72**

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os Senhores Engs. João Antônio Nunes Caetano, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Sr. Oscar Nogueira Barra, Representante da firma Lasa — Engenharia e Prospecções S. A., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro —

Estado, da Guanabara, à Avenida da Pasteur 429 — ZC — 82, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, conforme Processo n. .... 727/71, referente ao Anteprojeto da Ligação Rodoviária Curuá-Una-Transamazônica, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato editado.

- 1) Fica elevado o valor contratual do contrato firmado em 10 de março de 1971, pelo Processo n. 727/71, cujo valor aproximado era de Cr\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) para mais ..... Cr\$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes ao acréscimo de serviços executados na mencionada obra, conforme comprovantes existen-

tes as fls. do Processo n. 043/72, devidamente aprovado pelo Eng. Diretor Geral, correndo a despesa por conta do CREDITO ESPECIAL, aberto pela Resolução CRE-960, de 9.3.72.

E, por estarem assim acordados, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 21 de março de 1972.

Eng. João Antônio Nunes Caetano

Diretor Geral do DER-PA (ADJUDICADOR)

Eng. Oscar Nogueira Barra  
Representante e Responsável da (ADJUDICATÁRIA)

**TESTEMUNHAS:**

a) Heivel

Trav. Angustura, 3602

Océlia Rebelo

Antônio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 1096—Dia—6.4.72)

**Governo do Estado do Pará**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO N. 584/72.**

CERTIFICO em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 2.838 em 27 de março de 1971; que por despacho de dezessete (17), de março de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), sob o número 547/72 (quinhentos e quarenta e sete, barra setenta e dois), foi arquivado o Instrumento Particular de constituição da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Clínica Anestesiológica Santa Rita Ltda. (CLIANE); com o capital de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, inscritas e integralizadas em material e dinheiro; sita na cidade de Castanhal à Avenida Presidente Vargas, n. 3.079, Estado do Pará, para atendimentos profissionais em Anestesiologia, Hemiterapia e outras atividades médicas, entre partes: Ruy Monteiro Hartley e Maurício Checralla Khayat, brasileiros, solteiros, médicos, domiciliados e residentes nesta Capital. O referido é verdade. Passada por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Aux. Bib. Nível 4 e conferida por mim, Samuel Canuto Abdon,

Chefe do Expediente, S-CC.12 da Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, Belém, 27 de março de 1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 17.921. Reg. n. 1163 — 6.4.72)

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**Conselho Previdenciário RESOLUÇÃO N. 032/72 — DE 09 DE MARÇO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 90. do regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 09 de março de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 3131/71 — IPASEP, de 30 de dezembro de 1971,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$ 406,00 (quatrocentos e seis cruzeiros) que deverá ser paga metade ..... Cr\$ 203,00 (duzentos e três cruzeiros) em favor da viúva D. Iracema Magalhães Rocha Almeida e a outra metade ..... Cr\$ 203,00 (duzentos e três cruzeiros), em favor do menor Antônio Carlos Rocha Almeida, todos beneficiários do ex-segurado Percilio Almeida, falecido em 29 de novembro de 1971.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor dos beneficiários de que trata o artigo 1.º cabendo a metade Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) em favor do menor Antônio Carlos Rocha Almeida, seu filho adotivo.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 29 de novembro de 1971, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado

Gen. R-1 — Rubens Luzio Vaz  
Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 979—Dia—6.4.72)

# Diário da Justiça

22 — ANO XXXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1972

NUM. 7.714

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACORDÃO N. 1099

*Pedido de Habeas-Corpus da Capital*

Impetrante: — O adv. Wilson Velasco.

Paciente: — Raimundo Carlos Gomes Sadala.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Persistindo os motivos que determinaram a prisão preventiva do paciente, a sua revogação não tinha fomento de direito. Vistos, etc.

Raimundo Gomes Sadala, que responde a processo pelo crime previsto no artigo 121 § 2º incisos I e IV do código penal, impetra em seu favor uma ordem de "habeas-corpus", para que, não havendo indice de periculosidade, restituído a liberdade, possa voltar a estudar, direito de que se acha privado por força de sua prisão.

Informa a dra. Juiza, dando como autoridade coatora que, além de não haver prova de que o paciente é estudante, persistem os motivos que determinaram a sua prisão preventiva. Acresce que não ha semelhança entre o caso do paciente e o do seu pai, pois enquanto este tem domicilio certo, não o tem o paciente, cuja evasão é possível por esse motivo.

O Doutor Procurador Geral do Estado é pela denegação da medida.

O paciente responde a processo por crime de homicídio qualificado e teve a sua prisão preventiva decretada por conveniencia da instrução criminal. Persistem os motivos que informaram o decreto da custodia previa, consoante as informações.

Felo exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça por unanimidade, em denegar a providencia impetrada.

Belém, 26 de janeiro de 1972.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de março de 1972.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 1006)

ACORDÃO N. 1100

*Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital*

Impetrante: — Carlos Alberto Tavares do Amaral, a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — É valido o flagrante quando no respectivo auto foram observadas as formalidades legais, por ocasião de sua lavratura. Se o processo corre normalmente, é improcedente a invocação do "writ", para sanar suposta demora.

Vistos, etc.

Carlos Alberto Tavares do Amaral, preso em flagrante sob a acusação de prática do crime previsto no artigo 155 comb. com o artigo 12 inciso II ambos do código penal, impetra, em seu favor, uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse a violencia que lhe é imposta e resultante de um flagrante nulo, e, como isto não bastasse, a injustificada demora na formação da culpa.

Informa o doutor Juiz, a cuja ordem se encontra preso, que o paciente é marginal

perigoso com varias entradas na policia, duas das quais por crime de furto. O processo corre normalmente, já tendo sido interrogado e audiencia de inquirição de testemunhas está marcada para breves dias.

O Doutor Procurador Geral do Estado é pela denegação da ordem impetrada.

Nenhuma anormalidade existe no auto de prisão em flagrante em cuja lavratura forma observadas as formalidades legais. Informa o dr. que o paciente, denunciado e já interrogado, terá a primeira audiencia de inquirição de testemunhas para breves dias.

O processo corre pois, normalmente, sendo improcedente a invocação no "writ" para sanar suposta demora no encerramento do processo.

Ex-positis:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a providencia impetrada.

Belém, 26 de janeiro de 1972.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de março de 1972.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 1006)

ACORDÃO N. 1101

*Pedido de Habeas-Corpus da Capital*

Impetrante: — Ramires Dias Nedina a seu favor

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Quando a demora é imputável ao advogado do paciente, por ele constituído é obvio que, em

tal caso, não configura constrangimento a ser sanado por "habeas corpus".

Vistos etc.

Ramires Dias Nedina, que responde por crime capitulado no artigo 281 do código penal, impetra, em seu favor uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse o constrangimento, a que está sendo submetido e resultante da excessiva demora no encerramento do seu processo.

Informa a autoridade dada como coatora que os autos do processo se encontra para alegações finais, em poder do advogado do paciente desde 11 de novembro último.

O Doutor Procurador Geral do Estado é pela denegação da ordem.

Consoante informa o dr. Juiz, a demora do processo é imputável ao advogado do paciente é evidente que não poderá ele beneficiar-se com a desidia do seu próprio advogado.

Por isso

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça por maioria em denegar a medida impetrada.

Belém 26 de janeiro de 1972.

(a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 14 de março de 1972.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 1006)

## CARTÓRIO DO 3o. OFÍCIO DA

## ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

## DO CIVEL

Edital de Intimação com o Prazo de 15 (quinze) dias  
O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amcrist, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará,

FAZ SABER a todos aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do escrivão que a este subscreve e a requerimento de Maria Ferreira de Lima, como representante de sua filha menor, Rosana Miximiana Ferreira Lima, nos autos de Ação de Investigação de Paternidade cumulada com Alimentos, que move contra, Duperon Maximiano Corrêa, brasileiro, solteiro, militar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica o suplicado intimado pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, do despacho a seguir transcrito: — DESPACHO DE FLS.: — “Remarco a audiência para o dia cito (8) de maio, às 11 horas. Intime-se, sendo que o réu deverá ser intimado através de publicação no DIÁRIO OFICIAL nos termos do art. 168 parágrafo 1o. e 2o. do C.P.C. Oficie-se à Secretaria de Interior e Justiça neste sentido. Belém, ..... 13.3.72. a) Dr. Nelson Amorim, Juiz da 9a. Vara Cível. — Para constar mandou passar o presente edital e mais dois de igual teor que serão publicados na forma da lei, e afixados nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, A. Cruz de Carvalho, Escrivão do 3o. Cart. da AJC, subscrevo.

Dr. Nelson Amorim  
Juiz da 9a. Vara Cível

(G. Reg. n. 1154 — Dias 6, 7 e 8.4.72)

## ASSISTENCIA JUDICIARIA

## DO CIVEL

Edital de Citação, com o prazo de 40 (quarenta) dias, dos herdeiros de Francisco Gomes da Silva, na forma abaixo.  
A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara dos Feitos da Família, da Capital.  
FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA os “herdeiros de Francisco Gomes da Silva”, falecido no dia 18 de julho de 1971

## EDITAIS JUDICIAIS

que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 40 (quarenta) dias para responderem aos termos da ação de Investigação de Paternidade, que se processa perante este Juízo, movida por Iracema Moura Barreto, menor impúbere, representada neste ato por sua mãe, — Sra. Maria Guajarina Moura Barreto, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente à Pass. Piraíba, s/n., Brasília, Vila de Icoaraci, podendo contestá-la querendo, sob pena de revelia, no prazo legal que correrá em Cartório, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara do Cível. Iracema Moura Barreto, menor impúbere, representada neste ato por sua mãe, Maria Guajarina Moura Barreto, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente à Passagem Piraíba, s/n., Brasília, Vila de Icoaraci, com quem a demandante reside, por seu procurador ao fim assinado, “ut” instrumento de procuração anexo, sob o patrocínio do Setor de Prática Jurídica da U.F.P., afirmando conforme o atestado de pobreza, anexo, pelo que requer os bons ofícios da Justiça Gratuita, de acordo com a Lei 1060, vem, respeitosa e finalmente requerer o que segue: I — A mãe da Suplicante viveu, em concubinato, com Francisco Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, operário, com quem veio a convolar justas núpcias perante a Igreja Católica, como faz prova o documento anexo. Dessa união, que venceu os anos, no mesmo teto, nasceram os seguintes filhos: Iraguacema, Iguaciara, Iguaciroma e Iraciroma, e todos foram reconhecidos pelo pai. Entretanto o investigador veio a falecer a 18 de julho de 1971, precisamente quando Maria-Guajarina Moura Barreto, estava em adiantado estado de gravidez da investigante que veio a nascer a 4 de novembro de 1971, consoante o documento junto (Certidão de Registro Civil) Estando reunidos os pressupostos do art. 262 do Código Civil, desde que o investigado era solteiro, assim como a mãe da autora, e tendo eles vivido sob o mesmo teto, constituindo um lar, é justo e jurídico que pleiteie o reconhecimento da paternidade, pelo que propõe contra os herdeiros de Francisco Gomes da Silva a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363, “caput”, e inciso I, requerendo a V. Exa se dignasse mandar citá-los por edital, visto ser desconhecido o en-

redo dos mesmos e, afinal por sentença, seja reconhecida a paternidade da Suplicante como filha natural de Francisco Gomes da Silva, como de direito. Protesta a Suplicante pelos meios de provas em direito admitidos, requerendo o depoimento pessoal dos suplicados, pela confissão e depoimento de testemunhas cujo rol será depositado em cartório no devido tempo. Dando à causa, para efeito fiscal, o valor de ..... Cr\$ 500,00, D. e A. P. deferimento. Belém. Pp. Hermes Afonso Tupinambás. .... CPF: — 000.419.202. “DESPACHO: “Cite-se por edital, no prazo de quarenta dias os herdeiros de Francisco Gomes da Silva, observando-se as formalidades legais”. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7a. Vara da Família”. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 dias do mês de março do ano de 1972. Eu, Francisca Alves de Alencar, — escrevô interina do Cartório do 2o. Ofício da Assistência Judiciária do Cível datilografei e subscrevo.

Francisca Alves de Alencar

Dra. Italzira Bittencourt  
Rodrigues

Juíza de Direito da 7a. Vara  
Privativa dos Feitos da  
Família

(G. Reg. n. 1154)

Estado do Pará

## COMARCA DE SOURE

## Cartório do 1o. Ofício

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou tiverem conhecimento que perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, correm os autos de ação de investigação de paternidade, cumulado com petição de herança, que tiveram seu início com a petição cujo o teor é o seguinte: “Exma. Srta. Dra. Juíza de Direito desta Comarca de

Soure, Maria Alice Martins da Silva, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente e domiciliada em Soure, à 4a. Rua n. 985 — documento anexo n. 1 —, pobre no sentido da lei — coc. n. 2 — genitora e representante legal dos menores Raimundo Nonato da Silva, nascido no dia 1 de julho de 1959 e João de Jesus Silva, nascido em 10 de setembro de 1963 — documentos inclusos rs. 3 e 4, respectivamente, através do Assisistente Judiciário desta Comarca, infra assinado, com fundamento nos artigos 155 e 291 e seguintes do Código Processual Civil, parágrafo único do artigo 357 do Código Civil Brasileiro e artigo 363 item I deste Diploma de Direitos, vem propor contra a herança de João Marques dos Santos, falecido nesta cidade, no dia 28 de maio de 1965 — certidão anexa —, doc. 5, a presente ação de investigação de paternidade cumulada com petição de herança, nos termos seguintes: A suplicante, desde o ano de 1958 passou a viver em concubinato com o Investigado. A princípio a petionária residia a 10a. Rua n. 115, vindo depois para a 7a. Rua s/n., imóvel esse locado a João Marques dos Santos, e na época pertencia a Estanislau Paula. Somente no ano de 1963 a Suplicante passou a viver teida e mantida com o ora Investigado à 4a. Rua número 985, cujo o imóvel também era locado a João Marques dos Santos; QUE, dado o trágico desaparecimento do ora Investigado, os menores, supracitados, Raimundo Nonato da Silva e João de Jesus Silva não foram registrados no Registro Civil de nascimento, com as normas estabelecidas no artigo 357 do Código Civil Brasileiro. Tanto assim que, seus registros foram posteriores a data do falecimento do Investigado — ver documentos 3 e 4. É jurisprudência torrencial, mansa e pacífica que pode ocorrer concubinato, tanto na união duradoura, posto sem coabitação, entre amasiados, quanto na posse teida e mantida. “Não exige a lei, para a existência do concubinato, a vida comum, como marido e mulher. Não exige sequer a vida sob o mesmo teto, mas unicamente ligações frequentes, com atos e procedimentos que demonstram as relações sexuais”. Emenda do Acórdão da 2a. Turma do Egrégio Sup. Trib. Federal publicado no repertório de jurisprudência do C. C. Brasileiro, vol. II, pag. 466 — 1045. “O concubinato é uma união sexual de certa duração mais ou menos prolongada. É de se presumir que o filho seja daquele que, ao tempo da concepção convivia maritalmente com a mãe e não outro. E se não o for o debate judicial o provará”. Comentários de Cicely Bevilacqua, no Código Civil

Proseiro, vol. II pag. 340. É ainda Clóvis Bevilacqua, comenta a investigação de paternidade, nos ensina: "Diz a razão que aquele que vem ao mundo pelo simples fato de nascer, tem direito a existência; e a Justiça proclama que tem obrigação de provar a subsistência do filho quem o chamou a vida. Se o filho nasce da união ilegítima, nem por isso deixa de existir o vínculo de sangue entre ele e os que o geraram. Fechar os olhos à ação do pai, e somente reconhecer o parentesco materno aos filhos naturais, como fazia o direito romano, é absurdo e injusto. Absurdo porque se o amor sexual é uma corrente que prende dois seres, a lei que, nas relações naturais, não vê a mãe imbuída uma concepção unilateral, para a qual a mulher contribui sozinha, sem o concurso do homem. Injusto porque, sendo a culpa de dois, excusa um dos coatores, e faz recair a responsabilidade, precisamente sobre a mulher, que, de ordinário, dispõe de menos recursos do que o homem, coagindo-a muitas vezes a enjeitar o filho". O Investigado e a Suplicante não só fizeram vida sexual sem coabitação, como também era aquele quem mantinha esta. Prova cabal, indiscutível do alegado será lavado em Juízo de Direito através de depoimentos de pessoas idôneas, amigas do Investigado, seus próprios companheiros de repartição. É pois, impressionante a certeza de que Raimundo Nonato da Silva e João de Jesus Silva, são filhos legítimos de João Marques dos Santos. Ficando assim patente o direito de paternidade, quer quanto ao concubinato quer quanto a filiação incontestada publicamente declarada, quer pelo velho atestado de batismo anexo. Em tais condições é a presente ação para que, após a tramitação legal, seja finalmente decretada a filiação ilegítima de Raimundo Nonato da Silva e João de Jesus Silva, e consequentemente herdeiros de João Marques dos Santos, ora investigado. Pois, sendo declarada a paternidade, explicitamente estaria declarado os seus direitos de herança, ainda que não

tivesse sido feita a petição de herança. Requerimento: A suplicante vem requerer: a) seja assegurado à petionária, o direito e a guarda do acervo que pertence ao ora Investigado e que se encontra em poder desta, em sua residência; b) seja determinado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca informar, se João Marques dos Santos possuía bens imóveis neste Município. Se possível seja também deferido o solicitado no item a). Protesta-se desde já por depoimento de alguns dos interessados, pena de confissão e demais provas em direito admitidas. Dando o valor a esta de Cr\$ 2.000,00. Nestes termos. Pede deferimento. Souré, 11 de maio de 1971. Manoel Figueiredo Milhomens. Assistente Judiciário. Rol de testemunhas: Camilo Antônio Madeira da Cunha — 5a. Rua n. 1076; Raimunda Eurica da Silva — 4a. Rua n. 2414; Siva, passando Nunes Flores — Travessa Dezessets, entre a 2a. e a 3a. Rua; Conceição de Maria Araújo professora do Grupo Escolar Raimundo da Silva Ramos à 7a. Rua; Rosa Silva da Silva — 5a. Rua — Casa Comercial Santana; e Almir Tavares da Silva — mesmo endereço da testemunha Rosa Silva da Silva. Documentos 1 a 8 M. Milhomens. DESPACHO: CITE-SE os herdeiros de João Marques dos Santos para contestarem a presente ação na forma da lei. Oficie-se ao Excmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça para que determine a publicação do edital no D. O., mandando um exemplar para este Juízo. Em 29.05.71. M. L. Costa. E em virtude de não residirem nesta cidade os herdeiros de João Marques dos Santos, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia publicada no DIÁRIO OFICIAL, cita os referidos herdeiros, para no prazo legal que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos termos da lei. DESPACHO: Reitere-se o despacho anterior em todos os seus termos, solicitando-se o envio de um exem-

## CÓDIGO JUDICIÁRIO DO

ESTADO DO PARÁ — Edição 1972

Opúsculo à venda no arquivo da

IMPrensa OFICIAL ao preço

de Cr\$ 6,00

plar do D. O. Designo o dia 10 de maio às 10.30 horas para audiência. Em 21.03.72. M. L. Costa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Eu, a) Ilegível,

escrivã, que datilografei e subcrevi, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março de 1972.  
Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa  
Juíza de Direito

(G. Reg. n. 1154)

## Justiça do Trabalho da 8a. Região

### 6a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação (Prazo de 20 dias)

Pelo presente edital, fica notificado o senhor José Soares de Moura, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo de reclamação número 6a JCJ — 82/71, em que é reclamada Matadouro do Maguary, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, cujo teor é o seguinte: — "Resolve a junta, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar o reclamado, Matadouro do Maguary, a pagar ao reclamante, José Soares de Moura, a importância de cento e cinquenta cruzeiros e oitenta centavos, a título de gratifi-

cação de natal de 1970 e diferença de salários, valor esse que está sujeito a correção monetária, na forma da lei. Improcedente as demais parcelas, consoante a fundamentação, por falta de amparo legal. Custas, pelo reclamado, sobre o valor condenatório, arbitrado em Cr\$ ..... 200.00 na quantia de Cr\$ ... 19.45 e pelo reclamante, sobre a parte improcedente, na importância de Cr\$ 34.36, valor arbitrado em Cr\$ 400.00 do que esta isento na forma da lei. A Junta recorre "ex-officio" da presente decisão. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias (17) do mês de março de 1972. Eu, (a) Ilegível Escrivario, datilografei. E eu, (a) Ilegível Chefe de Secretaria, subcrevi.

Visto  
JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO — Juiz Presidente da 6a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 975)

## LEIA O DIÁRIO OFICIAL

Um repositório de utilidades

ao seu dispor.



# Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1972

NUM. 2.651 — 25

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSE MARIA MONTEIRO DA SILVA

ATO N. 806

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 27, n. 17 do Regimento Interno e tendo em vista o processo n. 545-72.

RESOLVE conceder a Ofélia Garcia Frazão, ocupante do cargo do símbolo PJ-9 A da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro desta Secretaria, quinze (15) dias de licença, de 16 a 30 de março de 1972, para tratamento de pessoa de sua família nos termos do art. 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Belém, 29 de março de 1972.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. — Reg. n. 1171)

ACÓRDÃO N. 9.142

(Proc. 459-72 — Classe IX  
n. 1.389)

Vistos, etc.

O Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, por seu Presidente requer ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o registro dos Diretórios Municipais e Comissões Executivas dos Municípios de Bonito, Benevides e Afuá. Instrui o pedido com a juntada das atas das Convenções Municipais e da eleição das Comissões Executivas, autenticadas pelo escrivão eleitoral e visadas pelos Exmos. Srs. Juizes Eleitorais. Pela leitura dos referidos documentos verifica-se que foram eleitos para constituir o Diretório Municipal de Bonito:

Diretório — Josué Jacinto da Costa, Antonio José de Moura, Samuel Soares de Lima, Carlos Antonio, Francisco Cirino da Silva, Luiz Alves de Souza, Maria de Nazaré Assad Elias, Antonio Elias Neto e Cicero Vieira Lima. Suplentes — Nelson Jacinto da Costa, João Gualber-

to Correia Taveira, Antonio Rosa da Nascimento, Antonio José de Medeiros e Raimundo Tavares Campos.

Delegado à Convenção Regional — Misael Alves Brasil

Suplente de Delegado à Conv. Reg. — Lucas Dutra da Silva

Comissão Executiva — Presidente — Antonio Elias Neto

Vice-Presidente — Antonio José de Moura, Secretário — Maria de Nazaré Assad Elias; Tesou-

reiro — Josué Jacinto da Costa, e líder na Câmara — Francisco Cirino da Silva.

Para constituir o Diretório Municipal de Benevides:

Diretório — Osmar França do Nascimento, Raimundo da Costa Marques, Nestor da Paixão Monteiro, Sebastião Barata da Silva, Euclides Nascimento, Barata, Aprígio Santos de Moraes, Pedro Duarte Monteiro, Arlindo Santos Cardoso, Marcelino Gomes da Silva, Carlos Marques dos Santos e Felix dos Santos Ferreira. Suplentes — Quintino Antonio de Souza, Jacinto Gomes da Silva, Marcelo Rosa Fonseca e Damião da Silva.

Delegado à Convenção Regional — Nestor da Paixão Monteiro.

Suplente de Delegado à Conv. Reg. — Sebastião Barata da Silva

Comissão Executiva — Presidente, Osmar França do Nascimento; Vice Presidente, Nestor da Paixão Monteiro; Secretário, Monteiro e Sebastião Barata da Silva.

Para constituir o Diretório Municipal de Afuá.

Diretório — Daniel Gonçalves Quintas, Benjamin Ramos Paes, Domingos dos Anjos Coelho, Elias dos Anjos Barbosa, Raimundo Pinheiro Leal, Francisco Assis Rodrigues de Barros, Nei de Pimenta Quintas, Edivaldo dos Santos, José Leitão Coelho,

Francisco Neves de Oliveira, Raimundo de Almeida Machado e Raimunda Silva Santos. Suplentes — Manoel Nogueira de Melo, Maria das Graças de Melo, Marcos Rocha Filho, Moisés da Silva Souza e Alcebíades Rodrigues de Souza.

Delegado à Convenção Regional — Décio Gonçalves Quintas. Suplente de Delegado à Conv. Reg. — Bivar Santos

Comissão Executiva — Presidente, Daniel Gonçalves Quintas; Vice Presidente, Benjamin Ramos Paes; Secretário, Elias dos Anjos Barbosa; Tesou-

reiro, Domingos dos Anjos Coelho.

Aberta vista aos autos do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral este verbalmente, por ocasião do julgamento, opinou pelo deferimento do pedido, por terem sido cumpridas as formalidades legais.

Este posto.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos em deferir o pedido, mandando registrar os Diretórios de Bonito, Benevides e Afuá.

Sala as Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de março de 1972.

a) Hegível — Relator

(G. — Reg. n. 1075)

RESOLUÇÃO N. 01/72

Processo 386-72

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Eleitoral e considerando:

a) que existem outros Tribunais Regionais, entre eles o do Trabalho, desta Região que vem pagando Gratificação de Representação a funcionários em exercício de função gratificada;

b) que o parecer do Dr. Procurador Regional, exarado no processo 386-72, é favorável à concessão desse benefício, pleiteado no citado processo pela Secretaria da Presidência desta Corte;

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica o Sr. Embargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará autorizado a abonar Gratificação de Representação aos funcionários que estiverem em exercício das funções gratificadas, constantes do Quadro do Pessoal deste T.R.E.

Art. 2o. — O valor da gratificação será fixado conforme as dotações orçamentárias e nunca poderá ser superior à concedida aos ocupantes dos cargos de Chefes de Seção, do Quadro deste T.R.E.

Art. 3o. — A gratificação autorizada por esta Resolução não poderá ser abonada com efeito retroativo, nem poderá acumulada com a gratificação de função que os beneficiários já percebem.

Art. 4o. — fixado o valor mensal da Gratificação de Representação, deste será abatido o correspondente à Gratificação de Função, pagando-se aos beneficiários apenas a diferença.

Publique-se e Registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 27 de março de 1972.

Des. Osvaldo Pojucan Tavares  
Presidente e Relator

Des. Antonio Koury

Dr. José Anselmo F. Santiago

Dr. Sílcio Bruno dos Santos Menezes

Dr. Diniz Ferreira

Dr. Laércio Dias Franco

Dr. Paulo Rúbio de S. Meira  
Procurador Regional

(G. — Reg. n. 1152)

# Diário da Assembléia

26 — ANO XX

BELÉM, QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1972

NUM. 1.712

PORTARIA N. 61/72

O Exmo. Sr. Deputado Arnaldo Corrêa Prado, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as homenagens em comemoração da Semana Santa;

CONSIDERANDO, entretanto, que, por dispositivo Constitucional, esta Assembléia Legislativa deverá realizar a Sessão de Instalação do Período Legislativo no dia 31 de março.

RESOLVE:

Tornar facultativo o "ponto" no dia 30 e no 2.º expediente do dia 31 do mes em curso.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará 29 de março de 1972.

Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO  
Presidente

(G. — Reg. n. 1.146)

PORTARIA N. 62 — DE 03.04.1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1.º Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) Fazer cessar os efeitos da Portaria N. 52/72, que designou a funcionária Duciclêa Feitosa Pereira, para responder pelo cargo de "Subsecretário Legislativo";

b) Determinar que a referida funcionária retorne ao Setor onde é lotada.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de abril de 1972.

Deputado JOSÉ ELIAS EMIN  
1.º Secretário em exercício

(G. — Reg. n. 1.147)

PORTARIA N. 63 — DE 03 DE ABRIL DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1.º Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 53/72, que designou o funcionário Joaquim de Carvalho Neto, para

responder pelo cargo de "Secretário Legislativo" enquanto perdurou o impedimento do titular Guilherme Lázaro Sarmiento Mártres;

b) Designar o referido funcionário para responder pelo cargo de "Subsecretário Legislativo", enquanto perdurar o impedimento da titular, Cila Mota da Silva, fazendo jus à diferença de vencimento e vantagens inerentes ao cargo, de acordo com o Parágrafo II, do art. 73 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).  
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de abril de 1972.

Deputado JOSÉ ELIAS EMIN  
1.º Secretário em exercício

(G. — Reg. n. 1.147)

PORTARIA N. 64 — DE 03.04.1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1.º Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria de Lourdes Costa Corrêa, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para responder pelo cargo de "Assessor da Comissão de Redação de Leis", enquanto perdurar o impedimento do titular Joaquim Esteves de Carvalho Neto, fazendo jus à diferença de vantagens inerentes ao cargo, de acordo com o parágrafo II, do art. 73 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de abril de 1972.

Deputado JOSÉ ELIAS EMIN  
1.º Secretário em exercício

(G. — Reg. n. 1.147)

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL**

**Funcionário Público Estadual**

**com 50% de abatimento.**